



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## ANEXO I

### REGIMENTO INTERNO PARA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE CONSULTA SOBRE PERMUTA DE IMÓVEL PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA MG.

#### CAPÍTULO I

##### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - A realização da Audiência Pública, em cumprimento ao disposto no Estatuto da Cidade – Lei Federal 10.257, que regulamentou os artigos 182 e 183 da Constituição da República, tem como objetivo geral garantir a efetividade da participação popular.

**Parágrafo Único** – É objetivo específico dessa Audiência Pública assegurar a participação dos diversos setores e categorias sociais na decisão de proposta de permuta do “BECO” público, localizado entre a Rua Helena Antipoff e Avenida Getúlio Vargas, bairro Várzea, Município de Lagoa Santa MG.

**Art. 2º** - A Audiência Pública é aberta a qualquer pessoa, física ou jurídica, pública ou privada, que poderão, mediante inscrição na forma prevista neste regimento, apresentar críticas e sugestões e de participar dos debates.

**Parágrafo Único** - Os participantes da Audiência Pública registrarão, obrigatoriamente, seu nome, telefone, endereço eletrônico e entidade ou empresa que representa (se for o caso) em lista de presença, que ficará disponível no local de sua realização.

**Art. 3º** - A Audiência Pública será realizada com exposições e debates orais, na sequência e forma disciplinada neste regimento, sendo facultada, somente quando imprescindíveis, a apresentação de documentos escritos.

**Art. 4º** - Da mesma forma que ao público em geral, o acesso à Audiência é livre aos meios de comunicação, sendo permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro.

#### CAPÍTULO II

##### DA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS

**Art. 5º** - A Audiência Pública será aberta pelo Prefeito Municipal ou por quem o represente no ato, sendo facultada, na abertura da sessão, a palavra também a representante do poder legislativo municipal e autoridades que, porventura, se fizerem presentes.

**Art. 6º** - A Audiência Pública será presidida pelo Diretor Municipal de Regulação Urbana, a quem caberá instituir, por meio de Instruções Normativas,



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Comissão Organizadora responsável por deliberar sobre o detalhamento dos procedimentos relacionados à realização da Audiência, dirimir casos omissos neste regimento e atuar em grau de recursos quando necessário.

**Art. 7º** - Após a abertura, a Audiência será conduzida por representantes da Comissão Instituída pela Portaria nº 705/2014, devendo os trabalhos observarem a seguinte ordem:

**I** - Apresentação dos objetivos da audiência;

**II** - Aprovação do regimento interno;

**III** - Palestra expositiva sobre o tema proposto, bem como apresentação de propostas ilustrativas, projetos e ações para atingir os objetivos;

**IV** - Debates orais;

**V** - Encerramento.

**Parágrafo Único** - Poderão ser convidados a participar das Audiências Públicas como expositores, representantes de órgãos governamentais Federal, Estadual e Municipal, bem como especialistas externos ao serviço público Municipal.

**Art. 8º** - São prerrogativas do responsável pela condução dos trabalhos:

**I** - Convidar um ou mais secretários para assisti-lo na condução dos trabalhos;

**II** - Decidir sobre a pertinência das intervenções orais;

**III** - Decidir sobre a pertinência das questões formuladas;

**IV** - Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação das sessões, bem como a reabertura ou continuação, quando o repute conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;

**V** - Alongar o tempo das elocuições, quando considere necessário e útil.

**VI** - Definir forma de votação de propostas apresentadas.

**VII**- Eleger 3 (três) escrutinadores, dentre os presentes na Audiência Pública, para contagem de votos às propostas apresentadas.

**Art. 9º** - São atribuições do(s) responsável(eis) para secretariar e auxiliar na condução e organização da Audiência:

**I** - Inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;

**II** - Controlar o tempo das intervenções orais;



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**III** - Registrar o conteúdo das intervenções;

**IV** - Sistematizar as informações;

**V** – Elaborar a ata da audiência.

## CAPITULO III

### DOS PARTICIPANTES E DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

**Art. 10** - Todos os presentes, considerados participantes das Audiências Públicas pelo seu interesse em contribuir no processo de decisão do tema em questão, têm:

§ 1º - Os seguintes direitos

**I**- Manifestar livremente suas opiniões e debater as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública;

**II**- Apresentar propostas e sugestões quanto ao tema.

§ 2º - Os seguintes deveres:

**I**- Respeitar o Regimento Interno da Audiência Pública;

**II**- Respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;

**III**- Portar-se bem e tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

**Art. 11** - É condição para a participação nos debates, a prévia inscrição.

§1º - A inscrição será feita nas próprias audiências através do preenchimento de formulário próprio, até uma hora antes do início desta ou também, nos sítios da Prefeitura Municipal ([www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br)) e Câmara Municipal ([cmlagoasanta.mg.gov.br](http://cmlagoasanta.mg.gov.br)) a partir do dia 20 de fevereiro de 2015,

§2º - A ordem de inscrição determinará a sequência dos debatedores.

§3º - A manifestação dos inscritos se dará, preferencialmente, de forma oral, mas, ocorrendo sua impossibilidade, poderão ser formuladas perguntas por escrito.

**Art. 12** - Cada inscrito disporá de 03 (três) minutos para preleção individual, podendo reformular ou complementar sua manifestação no tempo adicional de 1 (um) minuto e deverá ater-se exclusivamente ao tema discutido.



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**Parágrafo Único** - Não será permitida a cessão da palavra dos inscritos a terceiros.

**Art. 13** - A dinâmica das Audiências Públicas, a forma das inscrições e o tempo de manifestação poderão ser modificados pelo responsável pela condução dos trabalhos, segundo a conveniência e o andamento dos trabalhos, sobretudo para facilitar o entendimento dos assuntos e o recebimento das sugestões.

**Art. 14** - Concluídas as exposições e as intervenções ou atingido o tempo máximo de 3 (três) horas de duração, o responsável dará por concluída a Audiência Pública.

**Art. 15** - Ao final dos trabalhos, do que se passar na Audiência Pública será lavrada ata pelo condutor destas, da qual constarão:

**I** - O dia, a hora e o local de sua realização;

**II** - O nome das autoridades, expositores e técnicos de apoio presentes;

**III** - A lista de presença dos demais participantes, que poderá ser anexada à Ata;

**IV** - Os fatos ocorridos na Audiência Pública;

**V** - A síntese dos debates orais que contenham informações e subsídios que possam ser incorporados à proposta.

## CAPÍTULO IV

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 16** - As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública ou delas decorrentes, terão caráter deliberativo, porém, não vinculante, destinando-se à motivação do Executivo Municipal quando da tomada das decisões em face dos debates realizados.

**Art. 17** - Todos os procedimentos não previstos neste regulamento serão decididos pelo responsável na condução dos trabalhos.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de fevereiro de 2015.**